

colaborando com alguns órgãos da comunicação social, nomeadamente o *Norte Desportivo*, os jornais *A Bola* e *Badaladas* (Torres Vedras) e o *Jornal do Sport Lisboa e Benfica*;

Considerando que importa destacar o desempenho que este praticante desportivo realizou, tendo dado um contributo para a valorização e a projecção da modalidade;

Determina-se que seja concedida a medalha de bons serviços desportivos a António Faria dos Santos, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

2 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

### Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

**Despacho n.º 6099/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2005 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres:

Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares, assessora principal do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 10 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — A Presidente, *Maria Amélia Maio de Paiva*.

### Instituto do Desporto de Portugal

**Despacho (extracto) n.º 6100/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 28 de Janeiro de 2005, com a anuência do serviço de origem:

Maria de Ascensão Mendes Filipe Belo Nunes, chefe de secção, do quadro de pessoal da Universidade Nova de Lisboa — autorizada a transferência para o quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto, com a mesma categoria e carreira, ficando posicionada no escalão 2, índice 350, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e efeitos a 1 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

**Despacho (extracto) n.º 6101/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, nos termos do artigo 67.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, foi autorizada a requisição do docente Manuel Eddy Valente Resende para exercer funções técnico-pedagógicas neste Instituto a partir de 28 de Fevereiro e até 31 de Agosto de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.)

10 de Março de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS

**Portaria n.º 342/2005 (2.ª série).** — Pela Portaria n.º 442/76, de 22 de Julho, foram expropriados a António Francisco Silvestre Ferreira, entre outros, o prédio rústico denominado «Vale Bom», artigo matricial 59 da secção A1 da freguesia de Peroguarda, concelho de Ferreira do Alentejo, com a área de 0,7750 ha.

Na sequência do pedido de reversão formulado pelos legítimos herdeiros do sujeito passivo da expropriação, foi organizado e instruído o respectivo processo administrativo, no decurso do qual ficou provado que o rendeiro do Estado naquele prédio rústico, Francisco Manuel Almeida Pereira, celebrou acordo com os requerentes da reversão que salvaguarda os seus direitos nessa qualidade, declarando ainda o rendeiro em causa que abdica dos direitos que o Decreto-Lei n.º 349/91, de 19 de Setembro, lhe confere, nomeadamente o de adquirir o prédio arrendado, pelo que se verificam preenchidos os requisitos legais para a reversão, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95 de 1 de Setembro.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Piscas e Florestas, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º da

Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro, reverter a favor dos herdeiros de António Francisco Silvestre Ferreira o prédio rústico denominado «Vale Bom», artigo 59 da secção A1 da freguesia de Peroguarda, concelho de Ferreira do Alentejo, com a área de 0,7750 ha, e a consequente derrogação da Portaria n.º 442/76, de 22 de Julho, na parte em que expropria tal área.

7 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro da Agricultura, Piscas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

## GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**Despacho conjunto n.º 264/2005.** — Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/90/M, de 8 de Junho, é renovada a comissão de serviço como presidente do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira do coronel José Maria Teixeira de Gouveia, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2005.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*. — O Presidente do Governo Regional da Madeira, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

## MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico

**Despacho n.º 6102/2005 (2.ª série).** — *Taxas de controlo metroológico — distância média.* — Para efeitos de aplicação do despacho n.º 18 442 (2.ª série), de 13 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 24 de Outubro de 1998, relativo à fixação da distância *d* — distância média — no cálculo de taxas de deslocação no controlo metroológico, determino:

1 — No n.º 1 do despacho acima referido são integrados os totalizadores contínuos e os diferenciados ponderais.

2 — O valor da distância *d* prevista no n.º 2 do mesmo despacho passa a ser de 5 km.

3 — É revogado o despacho n.º 14 828/2000 (2.ª série), de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, n.º 167, de 21 de Julho de 2000.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, *Manuel Correa de Barros de Lancaster*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 343/2005 (2.ª série).** — O Ministro Dr. António José de Castro Bagão Félix, uma grande personalidade da vida cívica portuguesa, prestou durante o seu mandato como Ministro das Finanças e da Administração Pública um inestimável apoio ao bom funcionamento do Ministério da Defesa Nacional. Merece notável destaque a adequação do orçamento rectificativo com a normalização financeira das Forças Armadas e o impulso dado, no orçamento de 2005, às grandes opções de defesa, sector de soberania único e sempre merecedor de dignificação.

No decurso dos últimos seis meses foi possível praticar uma política financeira de defesa com verdade e sentido de responsabilidade.

Merece especial ênfase a forma metódica, rigorosa e muito ponderada como resolveu os problemas mais sensíveis, encontrando soluções financeiras exequíveis que permitiram um adequado desempenho das Forças Armadas nas várias vertentes operacionais e técnicas. O seu contributo verdadeiramente amigo da instituição militar permitiu